

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 267/2024

**Processo Administrativo nº 4005/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 3231/2024-
Pregão Eletrônico nº 027/2024-SRP.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 30.762.487/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2546- Corrente, Chapadinho-MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **04.585.944/0001-29**, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 – Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Moura Sousa, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade/órgão emissor: 000114107299-5 SSP/MA e CPF: 158.132.313-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 267/2024 do Pregão Eletrônico nº 027/2024-SRP, conforme cláusula décima do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 267/2024- PE nº 027/2024-SRP, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo vencimento original ocorrerá em 19 de Agosto de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 18 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

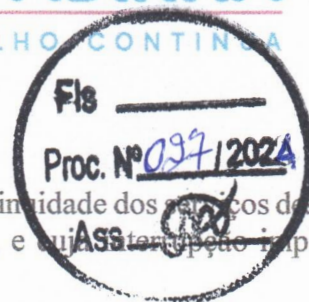
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

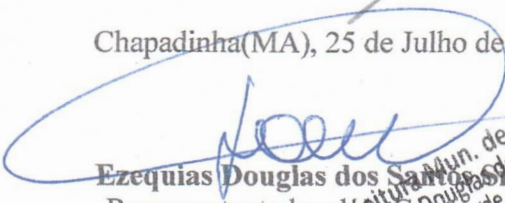
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 267/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

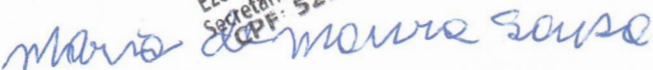
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadina(MA), 25 de Julho de 2025.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Representante legal da Prefeitura Municipal de Chapadina
CPF: 521.830.233-72


Maria de Moura Sousa
Representante legal da Contratada